

# Estado brasileiro e “modernidade periférica”: limites e possibilidades da democracia na era da globalização

*Brazilian state and “modernity peripheral”:  
limits and possibilities of democracy in the era of globalization*

Newton de Menezes Albuquerque\*

## Resumo

O artigo trata dos desafios, dos limites e possibilidades da inserção ativa, democrática da sociedade e do Estado brasileiros na atual fase de globalização financeira do capitalismo, principalmente em razão das carências históricas do processo de modernização a que fomos submetidos, marcada pelas desigualdades internas e a subordinação externa. Utiliza-se para isso, de uma metodologia histórico-crítica, onde a apreensão das múltiplas determinações do real faz-se sob a perspectiva de uma dialética constante e recíproca entre o mundo conceitual, normativo e a facticidade política, econômica e jurídica do instituído, objetivado nas estruturas do espaço-mundo do capitalismo contemporâneo.

**Palavras-chave:** Democracia. Globalização. Estado. Modernidade. Periferia.

## Abstract

*The article deals with the challenges, limits and possibilities of insertion active, democratic society and the Brazilian State in the current phase of financial globalization of capitalism, mainly because of lack of historical process of modernization that were submitted, marked by internal*

---

\* Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1993), mestrado em Direito (Direito e Desenvolvimento) pela Universidade Federal do Ceará (1999) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2001). Atualmente é professor adjunto da Universidade de Fortaleza, professor adjunto da Universidade Federal do Ceará, diretor da Fundação Escola Superior Advocacia do Ceará e membro do Conselho Curador da Fundação Perseu Abramo. E-mail: newtonma@unifor.br

*inequalities and foreign subordination. Used to this, from a historical-critical method, where the seizure of multiple determinations of the real it is from the perspective of a dialectic constant interplay between the conceptual world, facticity and normative political, economic and legal set up, targeted structures of space-world of contemporary capitalism.*

**Keywords:** *Democracy. Globalization. State. Modernity. Periphery.*

## Introdução

O presente artigo pretende problematizar criticamente as possibilidades e limites de um projeto democrático no Brasil nas atuais condições de desenvolvimento da globalização. Globalização<sup>1</sup> que se inscreve em uma rede contraditória de processos e significações, que abrange desde fatores como: as potencialidades inauditas dos processos comunicacionais contemporâneos liberados pelo surgimento de espaços virtuais de interação social, passa pelas interdições postas pelos fluxos econômicos financeiros controlados pelas corporações e trustes, e integra também as condicionalidades periféricas, responsáveis pela nossa integração subordinada ao processo de modernização que concretamente nos modelou. Para isso, buscamos estruturar o artigo com base em uma metodologia histórico-crítica, onde os aportes doutrinários, conceituais são compreendidos em sua interface íntima com os contextos sociais específicos a que se referem. Daí a necessidade de pensar a democracia e os valores da modernidade ilustrada, produzidas da rica síntese de conteúdos históricos variados e contraditórios – que abrangem desde o participacionismo helênico, passando pela assimilação da ideia de representação na Idade Média e Modernidade, até os influxos dos movimentos populares de inspiração socialista – no espaço-tempo contemporâneo, dualista e contraditório, do nacional e internacional. Pois não se pode compreender a realidade sob a luz de conceitos “quimicamente puros”, abstraídos das circunstâncias concretas sobre as quais incidem, como se a legalidade social fosse algo exterior à própria realidade. O que fez com que buscássemos problematizar a democracia e seus desafios à expansão e criação contínua de novos

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto os seguintes livros de IANNI, Octávio. Teorias sobre a Globalização, Globalismo e Teoria Global.

direitos, com lastro na realidade particularmente “universal” da periferia do capitalismo, em que a realidade assume configurações bastante mais complexas do que as produzidas no capitalismo central, dada a mescla entre fatores modernos e pré-modernos na sua formação sociopolítica e econômica concreta.

Para tanto, procuramos nos despir do presumido “consenso” ideológico que orienta a leitura apologética dos rumos e dinâmica modernizadora do capitalismo contemporâneo que, ao apelar para construções presumidamente “universalistas”<sup>2</sup>, perpetra sua destruição epistêmica das correntes que fazem uma interpretação a contrapelo da história, ao apodá-los como arcaicos, ou mesmo como antidemocráticos. O discurso hegemônico dos liberais pretende ver a realidade como o desenvolvimento necessário da supremacia de suas teses sobre a plenitude axiológica da democracia liberal sobre as demais dicções hermenêuticas sobre o assunto, interditando a legitimidade de todas as interpretações em contrário. E que se radica na crença a-histórica da racionalidade intrínseca, natural do mercado, que transforma a democracia em mero rito procedimental vazio, preso aos cânones despolitizantes do individualismo metodológico<sup>3</sup>, ao reduzi-la à mera condição de pressuposto institucional assegurador da fruição da liberdade do mercado.

Neste sentido, o presente artigo fixa, como um dos seus objetivos, o de delinear a pluralidade de possibilidades, insuficientemente exploradas das atuais tendências globalizadoras, pois se é certo que saltam aos olhos muitos dos seus aspectos perversos, desorganizadores, também não se deve preterir do devido exame intelectual as enormes virtuosidades universalistas latentes nas formas tecnológicas, informacionais e a ductibilidade de vidas organizativas, associativas, propiciadas pelo mundo cibernético. Realidade que plasma-se democrática e criticamente

---

<sup>2</sup> “Universalismo” que muitas vezes funcionou como expressão ideológica de imposição dos interesses particularistas do capital ou então da civilização ocidental, gerando inclusive práticas de desrespeito a outros povos e valores, como se pode observar no fenômeno moderno do imperialismo. Sobre o assunto ver: ROUANET, Sérgio Paulo. Razões do Iluminismo; Mal-estar na Modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

<sup>3</sup> Ver sobre o assunto os seguintes livros: OLIVEIRA, Manfredo. Ética e Sociabilidade, p. 87-92. MACPHERSON, C.B. A Teoria Política do Individualismo Possessivo. BOBBIO, Norberto. Thomas Hobbes, p.30-33.

assimiladas pelas maiorias da sociedade civil mundial – novos espaços para a ação criativa e dialógica do homem, não obstante, suas potencialidades também destrutivas, caso as forças liberadas sejam apropriadas por uma elite tecnocrática em associação com o poderio do Capital e de seus interesses particularistas.

Afinal, vivemos hoje um momento de transição de epocalidade, onde a sobreposição entre o arcaico e o novo requerem, dos estudiosos da sociedade, capacidade de compreensão teórica dos múltiplos e contraditórios aspectos do real, sem perder o nexos com a perenidade dos objetivos e valores que nos definem. A apreensão do mosaico de processos articulados por diferentes espaços de produção do poder e do direito obrigam a todos a redimensionar as relações entre o plano local, nacional e mundial das relações entre os homens.

A formação comunitária agregada por redes transnacionais da sociedade civil mundial rasgam a fina construção secular das estruturas políticas e jurídicas nacionais, fazendo com que interfiram no tabuleiro democrático novos sujeitos e demandas provenientes de diversos lugares e tempos, às vezes mais orgânicas que as identidades face-a-face constituídas em pequenas localidades. Enfim, a complexidade crescente do mundo requer a difícil arte de combinar antigos e clássicos conceitos e categorias a inéditas realidades, o que desafia a imaginação teórica dos pensadores, especialmente do direito, tenazmente presa, em sua maioria, a fórmulas tradicionais, fossilizadas dogmaticamente.

O aggiornamento do projeto democrático-moderno nos cobra a consecução de instituições capazes de operar movimentos de pinça entre o dentro e o fora dos diversos e concomitantes espaços de sociabilidade, afirmando a supremacia das maiorias e sua vontade ético-política sobre o poderio das minorias plutocráticas capitalistas, estas desde muito vocacionalmente cosmopolitas.

Ao mesmo tempo, precisamos estar atentos à especificidade ou simetria das estruturas políticas, culturais, sociais e jurídicas dos países de desenvolvimento tardio no espaço histórico-concreto do capitalismo internacional, sua falta de sincronia e similaridade com aquelas transformações ocorridas na Europa, EUA e demais Estados incorporados às economias centrais de produção do valor.

Afinal de contas, não nos submetemos as mesmas determinações históricas que implantaram as bases fundacionais do Estado moderno

na Europa, decorrentes de um lento e orgânico processo de constituição da burguesia e do projeto burguês de racionalidade, de sociedade e de Estado. Pois, enquanto o “Velho Continente” se forjou da lenta e secular maturação dos valores capitalistas apoiadas na difusão da autonomia e do individualism, e, por conseguinte, na crença na pactuação de interesses livremente firmados no “Contrato Social” e objetivados no Estado; na periferia latino-americana, mais precisamente no Brasil, assistimos ao contrário, a preponderância de uma “Razão de Estado” substitucionista e, portanto, exterior à sociedade, lavrada da vontade dos reinóis de Portugal ou das exigências declinadas pelo sistema mercantilista, hegemonzada pela Inglaterra e, depois, pelos Estados Unidos.

Por isso, o artigo que ora se inicia busca articular, na justa medida, o sentido universal das narrativas, conceitos e categorias do pensamento político-jurídico à luz de duas dimensões que se lhe contrarestam: a globalização com seus novos circuitos de tempo-espaço, e realidade brasileira como realidade compósita do arcaico e do novo, típico de sociedades subdesenvolvidas ou periféricas, que absorvem o veio clássico das formas de pensamento e da tecnologia mais modernos, mantendo, paradoxalmente, os dinamismos atavicamente deformantes da pré-modernidade feudal e/ou escravista.

Síntese conservadora da realidade aqui operada e exteriorizada no âmbito do Estado brasileiro, que repõe com maior dramaticidade questões centrais para os adeptos de uma visão democrática das relações entre sociedade e Estado, como aquelas atinentes ao necessário e ingente esforço de construção da autonomia social e democrática do povo frente às injunções internas e externas da concentração e alienação política presentes nas formas burocráticas de organização do poder, mais democráticas sob o ponto de vista semântico do que de facto, submetidas à “vontade geral” nacional-popular das maiorias brasileiras.

Democracia no Brasil, que deve se fundamentar em um processo virtuoso de socialização do poder nas suas mais diferentes expressões, política, econômica e jurídica. Uma democracia política meramente formal, procedimental, sem incidência nos “fatores reais de poder” de Lassale, não traduzir-se-á em uma materialização dos princípios da liberdade e da igualdade, pois sem distribuição das riquezas, dos bens substantivos e simbólicos da cultura entre todos os cidadãos

indistintamente, não haverá meios de viabilização de uma participação consciente dos homens em sua universalidade nos processos decisórios-institucionais.

## **1 Estado Moderno: assimetrias, contradições e regularidades do processo de universalização concreta da Democracia**

A construção do Estado Moderno, iniciada nos albores do século XV, com o aparecimento dos humanistas cívicos italianos, propiciou um rico processo de reapropriação comunitária das teorias políticas e jurídicas medievais, expurgando-as de sua constante remissão ao divino e a ênfase nas virtudes da salvação futura das almas dos homens, e trazendo-as para o terreno mundano, onde as preocupações com a afirmação da supremacia dos interesses dos homens reunidos nas Cidades-repúblicas de então, e com os valores da justiça distributiva já propugnados por Aristóteles na Antiguidade grega, passavam novamente a ser centrais. E que encontrou em Maquiavel uma expressão final irretorquível, dado a sua magnífica compreensão sobre a especificidade da política e de seus conteúdos, bastante diversos do ideal de virtude posto pela religião cristã. Maquiavel é de fato o primeiro pensador a fixar o entendimento de que a política como “arte de conquista e manutenção do poder do Estado” requer a constituição de instituições, procedimentos objetivos que estruturam a esfera pública dos homens, orientando-se pela procura do bem-comum, e não mais como se dava anteriormente, tanto na Antiguidade como na Idade Média, pela ênfase no caráter de excepcionalidade de alguns homens dotados de sapiência e virtude esmerada.

Aliás, com Maquiavel inaugura-se a modernidade política no seu sentido mais integral, ao repor em termos estritamente mundanos o enfoque do mundo greco-romano nas leis e no processo coletivo comum de criação do poder, agora não mais visto como preso, cingido às determinações oriundas de outras normatividades, seja cosmológica e/ou teológica.

Reapossamento do poder pela comunidade no início da modernidade que prossegue nos séculos XVI, XVII, aprofundando-se nos séculos XVIII, XIX e XX, quando se estabiliza as bases do Estado Moderno com o advento do domínio burguês e do liberalismo e de suas

razões constitucionais, consubstanciadas na fórmula do Estado de Direito. Estabilização esta, que a bem da verdade, só se tornou possível com a despolitização crescente das formas jurídicas, “naturalizando” o poder do Estado Capitalista e de seus valores individualistas. Para tanto, precisou-se recorrer a uma forte coesão ideológica em torno da ideia de nação enquanto unidade popular indistinta, acima das clivagens de classe ou de interesses particularistas, forjando, desta forma, o que Benedict Anderson denomina de “comunidades imaginárias”. Porém, tal unidade identitária consumada no conceito de nação para se legitimar requereu a moldagem de estruturas políticas, econômicas e culturais comuns, capazes de agregar os múltiplos, e, por vezes, antagônicos interesses de classe. Unidade identitária que exigiu, inclusive, invenção gramatical comum, reduzindo as línguas faladas em nome de uma amplitude semântica que incorporasse a diversidade comunitária que passava a lhe constituir.

Construção simbólica da unidade nacional como fundamento do Estado burocrático-nacional que precisou de décadas, séculos para se conformar, dado a natureza multiétnica e multicultural de boa parte dos Estados forjados na modernidade, e que até hoje produzem tensões perenes e disputas infindas sobre a legitimidade de algumas construções nacionais, mesmo na Europa, terreno mais longo de formação dos Estados territoriais. A tecitura de um crescente mercado interno e político, integrador da sociedade civil, só foi factível a partir do momento que as lutas sociais por direitos civis e políticos ampliaram o reconhecimento do status jurídico formal dos indivíduos, inclusive daqueles provenientes do “Mundo do Trabalho”. Tensões, lutas que resultaram muitas vezes em revoluções, desbordamentos institucionais, mas que tiveram um papel decisivo na delimitação dos direitos e deveres entre governantes e governados, e nos vínculos relativamente inclusivos do desenvolvimento das formas de Estado na modernidade, nos desvelando simultaneamente o fino e contraditório processo de construção da democracia.

A democracia, enquanto espaço político de criação perene de direitos e de ampliação do possível, nasce e identifica-se com a afirmação da soberania das maiorias contra as minorias plutocráticas, daí sua colisão frequente com a estreiteza das instituições capitalistas e com os valores aristocráticos do liberalismo, este mais preocupado com a tutela da propriedade e de suas prerrogativas do que com a

participação política dos trabalhadores. E foi dessa fricção inextinguível, desse conflito salutar entre as classes na disputa dos bens econômicos e políticos, que se viabilizaram os avanços universalizadores da cidadania na história, a despeito da existência de retrocessos e recuos eventuais em determinados períodos. Ou seja, a democracia se efetivou em países que reuniram condições minimamente adequadas de socialização formal dos direitos entre todos. A implantação de estruturas jurídicas, políticas e culturais condizentes com a constituição de uma esfera pública estatal aberta ao reconhecimento formal da igualdade e liberdade dos indivíduos, sem privilégios “a priori”, não obstante suas insuficiências, dadas as enormes distâncias materiais entre as classes, permitiram o estabelecimento de instituições credíveis, que de alguma maneira conseguiam processar as demandas variadas da sociedade através do instituto da representação.

Avanços, conquistas democráticas que, como já mencionamos, se desenvolveram da fricção permanente entre as duas concepções dominantes da modernidade capitalista: a liberal e a democrática. E que redundou no estabelecimento de uma dialética nem sempre pacífica, entre os intérpretes dos direitos e das garantias da cidadania entre maior valorização dos direitos da personalidade individual, dos valores do privatismo, ou de maior inclinação pela vertebração de espaços comuns, dotados de lógica e de conteúdo diverso da esfera privada. Espaço comum que não foi pensado pelos contratualistas liberais mais expressivos historicamente e doutrinariamente, seja Thomas Hobbes e Locke, pois para estes a legalidade estatal funcionava apenas como instrumento de viabilização/preservação da autonomia privada, mormente no que diz respeito à defesa da propriedade privada. Pois, a partir dos contratualistas – exceptuando Rousseau – o Estado nasce se constitui e se legitima com base nas reivindicações e na identidade “atomizada” do indivíduo e não no terreno comum do reconhecimento universal da cidadania. Para os contratualistas liberais, a moralidade dos laços individuais deve preponderar sobre a matriz política, comum, supraindividual e potencialmente ética da res publica.

Porém, Rousseau, junto com Hegel e Marx, formam um eixo singular de reflexão política, onde o sentido de liberdade fundada na intersubjetividade humana, no “nós” da sociabilidade, secundariza a dimensão, a representação essencialmente privatista do mundo proposta pelos liberais, realizando um corte epistemológico com a



racionalidade métrica-subjetivista do homem, inaugurada filosoficamente por Descartes. É como se fosse retomado o projeto ético-político dos antigos, sem perder a singularidade da autonomia individual originada da modernidade, pois para esse filão do pensamento ocidental, identificado com as linhagens mais radicais dos princípios da liberdade e da igualdade, a verdadeira constituição da personalidade do homem só pode se consumir dos férteis processos de reconhecimento mútuos entre indivíduos livres no espaço comum do discurso e da práxis institucional do poder. Pois somente com a democracia o homem desaliena-se, exteriorizando formas de vida coletiva, transpessoais, onde a centralidade da participação política do indivíduo o vincula concretamente e ativamente com os resultados das decisões tomadas no âmbito do poder.

Neste sentido, a forma democrática do Estado, notadamente em sua feição radicalmente participativa, não obstante a preservação necessária de mecanismos representativos integrativos de parcelas importantes da sociedade, é a mais consentânea com a efetivação de ricos processos comunicacionais contrários à tendência burocrática do Estado moderno de deslocamento do poder para o espaço da “invisibilidade” antirrepublicana deste, onde prevalece como código autocrático de fato, soberano do Estado, o discurso da competência.

Contudo, veremos que tal realidade de constituição das instituições democráticas no âmbito das tensas relações contraditórias entre sociedade e Estado, não obteve êxito completo sequer nos países europeus de desenvolvimento e vitalidade política e social mais ampla. A “imunização” dos circuitos da economia e da propriedade – apesar dos avanços na hermenêutica do direito civil e urbanístico contemporâneo – impôs à política uma espécie de “cordão sanitário”, domesticando-a através de uma concepção positivista do Direito. O próprio constitucionalismo enquanto conceito central do pensamento liberal do Estado de Direito, comprometido nos pódmomos da racionalidade revolucionária da burguesia antifeudal com os valores emancipatórios da liberdade e da igualdade, transforma-se em freio de contenção do poder constituinte e da possibilidade criativa da política “de começar tudo de novo”.

A difusão do ideário democrático deu-se de forma profundamente assimétrica entre os povos não europeus, a depender do caráter das empresas colonizatórias que os incorporaram e do grau de autonomia

que lhes foi reservado para a estruturação de instituições reflexivas das vontades e demandas da sociedade autócne que ali se gerou. A dificuldade de fundar estruturas institucionais autônomas frente ao poderio oligárquico do estamento burguês e da divisão internacional do trabalho capitalista, historicamente nos reservou uma democracia meramente formal, procedimental, quase sempre retórica, fortemente contrastante com a lógica da força, da intolerância manifestada pelos estamentos dirigentes em relação às demandas das maiorias trabalhadoras. O Estado brasileiro, por exemplo, caracteriza-se historicamente pela dupla exterioridade de sua dinâmica de reprodução em relação à sociedade civil autócne, pois rege-se pela subordinação externa às economias capitalistas centrais, cumprindo uma função ancilar as mesmas, ao mesmo tempo que se apresenta como corpo burocrático estranho às necessidades mais sentidas do povo. Nunca desenvolvemos processos recíprocos de controle político e social entre sociedade e Estado no Brasil, nem sequer aqueles mecanismos limitados propostos pela democracia representativa liberal.

Dimensão alienada da lógica do poder político em nossa realidade nativa, que tende a piorar na atual fase da globalização, caso não haja a construção de poderosos diques de contenção democrática interna e externa às forças do mercado. É exatamente essa preocupação de pensar concretamente os limites e possibilidades da efetivação da democracia e de seus valores à luz de uma modernidade inclusiva, plural e aberta aos “sotaques” de outras culturas políticas não europeias, em plena era da globalização, que inspirou o presente trabalho.

A articulação dialética entre a maioria da sociedade civil e Estado, fortalecendo os espaços da política e da esfera pública, parece se constituir como único meio de reestabelecer novas condições pactuadas de acumulação econômica compatível com a democracia, onde de fato possa haver efetivação dos princípios da liberdade e igualdade entre os cidadãos. E, por conseguinte, de repor as condições institucionais da única forma capaz de aliar ética e política na história, a democracia. O desafio à continuidade aprofundada da democracia entre nós exige muito cuidado com a atual hegemonia do processo de globalização, devido às enormes desigualdades que gera entre países, pessoas e Estados.

Desafios que somente serão superados através da política democrática e da capacidade de manter e criar novos direitos para o homem.

## **2 Globalização ou globalismo? Desafios republicanos da reconstrução do espaço ético-político da democracia na contemporaneidade**

Os desafios postos pela atual reconfiguração econômica do mundo capitalista, sintetizados na ideia de globalização são muito grandes, especialmente pela ambiguidade conceitual e teórica que a reveste. Na verdade, poucos pensadores definem com precisão o significado e o alcance da palavra globalização, pois na maior parte das vezes o que se observa é a recorrência com que se manipula ideologicamente o termo globalização, visando atribuir-lhe um sentido de inevitabilidade face à supremacia da ordem capitalista e dos fundamentos abstratos da “lei do valor” sobre as demais alternativas civilizatórias que lhe são contrapostas.

A tentativa de apresentar como insuperável a forma de organização dos elementos econômicos sob o domínio da lógica individualista dos desejos peculiar ao capitalismo e à teoria liberal demonstra o perigo das armadilhas ideológicas quando estas se ocultam como tal, presumindo-se como mera expressão descritiva do mundo e de suas realidades. Ao invés de debater publicamente sobre as bases epistemológicas e ontológicas sobre as quais se erigiu o discurso liberal, e a pretensão teórica da verdade por ele emitida, opta-se pela ausência de fundamentação dos postulados, apresentados como “indiscutíveis”, evidentes por si mesmos. Pelo contrário, o que se constata a partir do final dos anos 80 e início dos anos 90 é o recrudescimento da vertente economicista explicitada pela doutrina neoliberal de Hayek, Moises Von Mises, Friedman, Karl Popper, fundada em 1944 quando da fundação da Sociedade Mont Pelérin, e que ficou acrisolada algumas décadas até prorromper como dogma ideológico. Economicismo que se apóia na crença quase religiosa do virtuosismo do mercado e na crítica a qualquer forma de restrição do mesmo, inclusive nas situações em que isso for exigível, visando tutelar a individualidade do homem. Em caso de conflito entre um direito individual e a supremacia dos mercados,

deve sempre prevalecer o último, cabendo ao Estado incidir apenas na estrita esfera onde o mercado não se provar competente.

Fundamentos economicistas de um certo liberalismo que opera uma ruptura com a tradição liberal Iluminista identificada particularmente com Immanuel Kant e traduzida brilhantemente em sua obra *Metafísica dos Costumes*. Neste livro, Kant vai propor um projeto de modernidade consentâneo com os pilares da racionalidade emancipatória, da afirmação dos direitos do homem, do universalismo ético-político e da consequente difusão por todos os povos das prerrogativas da cidadania e de sua inelutável condição de homem dotado de uma inerente e irrefutável dignidade ontológica.

Afinal, como bem menciona Kant (2005, p. 35), o homem deve referenciar-se no imperativo categórico da vida ética, segundo uma obrigação que assim determina “age segundo uma máxima que possa valer simultaneamente como lei universal!”. Ou seja, segundo Kant, não se justifica política, jurídica e eticamente uma ação individual movida apenas por um desejo particularista, ou na mera eficácia de processos ou mecanismos econômicos, pautadas na soberania dos mercados e da propriedade privada, sem contenções ou limites, como propõem os atuais neoliberais. Capricho dos desejos que se estriba em uma fúria libidinal pelos objetos, refutando assim peremptoriamente os fundamentos da autonomia moral do indivíduo racional. Afinal, a ideia de pessoa como destinatário dos direitos, dotado de autonomia, não significa a capacidade ilimitada de dar vazão aos seus caprichos sem nenhuma referibilidade ao outro, mas sim de adequar seus atos à noção de dever ético a que se encontra autovinculado (e eventualmente heteronomicamente vinculado pelo direito), autoconstrangido através de seu livre arbítrio, mesmo sob a doutrina liberal clássica, pois, como preceitua Kant (2005, p. 33):

Pessoa é este sujeito, cujas ações são suscetíveis de imputação. A personalidade moral não é, assim, outra coisa senão a liberdade de um ser racional sob leis morais (enquanto a personalidade psicológica é a mera capacidade de se tornar consciente da sua própria identidade nos diferentes estágios da sua existência), de onde se depreende que uma pessoa não está

submetida a outras leis senão às que a si mesmo se dá (seja isoladamente ou , pelo menos em conjunto com os outros).

Bases universalistas e éticas do projeto moderno que se perpetuará também em outro livro *A paz perpétua* (2008), onde propugna pela constituição de uma realidade global, mundial, integrativa dos povos, mas livre de qualquer perspectiva abstrata de cosmopolitismo, pois a possibilidade da construção de uma ordem mundial justa pressupõe a existência de Estados nacionais de natureza democrática, e não uma República mundial que não leve em conta as assimetrias e a diversidade de processos que devem ser superados para efetivação da plena igualdade entre os povos no mundo.

Entretanto, não obstante os sólidos aportes provenientes da tradição histórica liberal e democrática, o que se vê na contemporaneidade é assunção de uma matriz teórica assentada sob fundamentos pragmáticos, adversos a qualquer perspectiva ética e de consecução e generalização dos direitos fundamentais. A política ideada pelos gregos e romanos como espaço comum, coletivo, fundada na lei e na razão, nos processos argumentativos, sofre contínuo desgaste, esboroamento, pois a intersubjetividade ética passível de ser harmonizada pelo Estado democrático, vê-se engolfada pela soberania dos apetites individuais e pela venalidade “universal” do mercado. O dinheiro, enquanto “equivalente universal de troca”, torna-se fetiche, fim em si mesmo, objetivo único e derradeiro da atividade do homem, seja como ser privado, seja como “cidadão”. Claro, sem esquecer que somente uma diminuta oligarquia tem acesso aos frutos da riqueza. Tudo isso como decorrência de um agigantamento inaudito das grandes empresas e corporações e de suas estratégias mundiais, pautadas na mobilidade de sua estruturação física e de capital, e da conseqüente impossibilidade do Estado de cerceá-los ou controlá-los minimamente, dado o hiato entre a natureza cosmopolita da economia capitalista, e o teor nacional das instituições estatais. O fundamento republicano, ou seja, do poder em público, cede às tentações tecnocráticas, e à conseqüente “captura” do poder pela res privada, o que termina por estimular formas de corrupção e de exercício abusivo do mesmo.

Daí a pergunta feita por Octávio Ianni (1996) se viveríamos atualmente sob o signo da globalização ou de uma forma de globalismo,

pois segundo sua compreensão a globalização classicamente pressupõe um caráter universalizador dos direitos fundamentais, e não simplesmente a difusão dos fluxos financeiros entre países, ou a superioridade reificada do mercado e de suas formas de “consciência” sobre o mundo.

Entretanto, o que se percebe é a restrição crescente dos direitos fundamentais sob a alegação da impossibilidade fática do estabelecimento de mecanismos democráticos de controle sobre o poder econômico e a ameaça de se retirarem, levando para outros países os recursos atinentes ao investimento industrial e na geração de emprego e renda. A universalidade, portanto, do projeto iluminista da democracia e da busca dialógica da verdade entre individualidades livres é vedado, ou bastante relativizado em nome da soberania invisível dos mercados e de suas “razões” imponderáveis.

A convicção dos laços unitários de vontade entre povo-nação como mediado interpretativamente pela ideia de Constituição, genuflecta perante uma realidade oposta, a dura facticidade dos “donos do poder” reunidos na esfera privada formado pelo clube seletivo dos proprietários das corporações mundiais. Em aparente, mas só aparente contradição com tal quadro, observa-se uma tribalização dos processos identitários da nação, decorrentes da pulverização promovida pelas agregações políticas e sociais microscópicas, subjacentes às classes, e agravadas pela descentralização do Estado e de suas estruturas atreladas às decisões econômicas, emanadas das estratégias empresariais. E que é replicada até mesmo por quem se compreende como crítico à ordem capitalista, mas que termina por mimetizar suas tendências pulverizadoras, microidentitárias, ao esfacelar a possibilidade de uma compreensão crítico totalizante do mundo e de suas contradições. As reivindicações por direitos extensivos a homossexuais, negros, mulheres, etnias, ou de conteúdos difusos como a ecologia, paz etc, se reconfiguram cada vez mais como demandas localizadas, parcelares, perfeitamente suscetíveis de serem integralizadas pela ordem alienada e reificada do Capital. A lógica global, humanista, dialógica e universalista da democracia perde seu viço ético-político, se metamorfoseando em uma pletera de demandas e sensibilidades idiossincráticas, singulares, inadaptáveis a uma pretensa gramática disciplinar e asfixiante da “razão”.

Tendência centrífuga, neocorporativista das democracias capitalistas ocidentais, esvaziadora do comum, do universal ético-político do discurso democrático, que foi flagrada por Ingeborg Maus (2009, p.27) quando menciona que:

A distância da sociedade moderna do pensamento do Iluminismo e de sua concepção constitucional é patentemente maior do que poderia ser esclarecida, com a indicação do fato de que muitos movimentos de base são afeiçoados ao conservadorismo de valor derivado diretamente da necessidade de conservação da natureza e que, sem capacidade de distinção, rejeita as concepções normativo-democráticas do Iluminismo, juntamente com a agressividade do desenvolvimento tecnológico. A restauração do direito de resistência pré-moderno também parece estar em relação com uma refeudalização da sociedade industrial moderna, já diagnosticada por Marx e não anulada na interpretação da atual mudança estrutural social como uma modernização reflexiva. A particularização, hoje também regionalização de problemas sociais, reflete-se, ainda mais claramente, nas estruturas políticas de decisão caracterizadas pela crescente descentralização e enredamento com complexos sociais de organização, por exemplo, nos sistemas neocorporativistas de negociação.

Processo este que também é captado por um pensador sistemático da democracia hodierna como David Held (1997, p.158-159), corroborando as conclusões acima mencionadas, como pode-se deduzir a seguir:

*La globalización de los médios comprende un complicado conjunto de procesos cargados de implicaciones para el reordenamiento de las identidades políticas em muchos niveles. La ciudad de Los Ángeles es una interesante ilustración de este fenómeno, pues es la capital no sólo de Hollywood sino también de un complejo plexo de radio y televisión étnicas. Al igual que cualquier extensión lateral de las organizaciones y las sociedades a través del espacio y el tiempo, los cambios locales en materia de identidades son parte*

*de 'los nuevos procesos culturales'. Estos procesos pueden debilitar la hegemonia cultural de los Estados-nación y reestimar los grupos étnicos y culturales que los componen. Y como los Estados-nación están debilitados, no es posible refrenar la creciente presión a favor de la autonomía local y regional; e de esta forma, viejas identidades político-culturales afrontam grandes desafios, desde arriba y desde abajo, en todo el mundo.*

Emergência do particularismo dos interesses e dos direitos, que, se devidamente trabalhados, podem se constituir em aspectos específicos de uma totalidade mais rica de determinações, viabilizando assim uma delimitação concreta do universal. Para isso, faz-se necessário o revigoramento do paradigma do “Mundo Trabalho” e de seus valores éticocooperativos em contraponto aos competitivos propostos pela sociabilidade burguesa. E que seja capaz de estatuir novos fundamentos civilizatórios ao mundo, resignificando a vida e a democracia, e apresentando-se como pólo ativo de uma revolução que reestruture os vínculos entre os homens, com base nos valores cívicos da liberdade política e da igualdade.

## **Conclusão**

A realidade brasileira já mencionou distinto pensador brasileiro, não é feita para principiantes, pois somos produto do cruzamento de múltiplas influências históricoconcretas e matrizes doutrinárias complexas. A peculiaridade de nosso processo de formação socioeconômico, político, cultural e jurídico nos diferencia bastante daquele moldado pelas circunstâncias e condicionalidades europeias e americanas, marcados pela dominância de formas capitalistas modernas e pela ruptura com as tradições estamentais provenientes dos modos de produção anteriores. Daí a dificuldade, tantas vezes observada, de fazer valer o tirocínio das fórmulas clássicas do pensamento liberal, fundadas nas premissas dos valores do livre desenvolvimento da personalidade individual, da autonomia entre “público” e “privado”, da generalização da liberdade de mercado fundada na ação empreendedorista do empresário, na secularização das instituições, na construção minimamente uniforme da ideia de nacionalidade etc, entre nós. Pelo contrário o que sempre



constatamos por aqui foi a edificação de um Estado burocrático, autocrático e tutelador da sociedade civil.

Por estas plagas tropicais, forjadas do entrecruzamento de culturas e etnias, não floresceu adequadamente as bases da modernidade, especialmente de uma modernidade consentânea com os fundamentos civilizatórios do Iluminismo. Os empecilhos estruturais de nossa formação econômica, assentados na subordinação externa aos centros capitalistas internacionais, e por conseguinte no bloqueamento interno dos fluxos internos de decisão em torno de uma oligarquia mandonista e antidemocrática, impediram a consecução de uma argamassa institucional moderna, minimamente inspirada na ideia de Estado de Direito. Afinal, a construção de nossas instituições não derivaram, como se deu na Europa e mesmo nos EUA, das contradições internas da sociedade civil autóctone, mas da transplantação alienada da moldura ibérico-portuguesa de Estado por iniciativa do poder régio de Dom João VI para sua colônia de então. Adicione-se, ainda, ao entendimento das razões que nos constituíram enquanto povo-Estado: a generalização do escravismo e de seu perverso legado de exclusão e subalternidade, distanciando-nos de um contato maior com a gramática da cidadania e dos direitos fundamentais.

Portanto, sem nenhum exagero, podemos afirmar que a sociedade e o Estado brasileiros só podem ser devidamente compreendidas se submetidos à crítica sem contemplação, principalmente quanto à gênese históricoconcreta que nos modelou enquanto “civilização” ímpar, conformada por um domínio de uma minoria plutocrática sobre uma maioria de párias sociais, de deserdados, banidos do acesso a bens econômicos e culturais. Padrão de dominação que permitiu que intelectuais atentos a nossa realidade singular, como Roger Bastide, nos definisse como um país permeado por um padrão dualista de racionalidade social, redundando na sua conhecida fórmula “dos dois Brasis”.

Dualismo intrínseco, que também foi detectado e tematizado largamente por Francisco Oliveira em sua obra já clássica Razão dualista, onde flagra com genialidade os caracteres específicos de nossa formação econômica, tragada pela dinâmica centrífuga da divisão internacional do trabalho imposto pelo capitalismo internacional. Livro seminal em que se fixam os aspectos estruturais que nos define

como país singular, marcado pela combinação paradoxal de formas contraditórias de desenvolvimento avançado – similar aos congêneres europeus – com a preservação estrutural de arcaísmos variados no interior das formas econômicas, políticas e culturais. A exemplo do que Marx, e mais tardiamente Trotsky, com sua Teoria do Desenvolvimento Desigual e Combinado já havia captado, quando tratou do tipo de desenvolvimento que ocorreu na Rússia e demais países recém-ingressos na ordem internacional de produção de mercadorias, também somos marcados pela dinâmica contraditória entre intenso ritmo de crescimento econômico e absorção tecnológica capitalista de um lado, e manutenção de resquícios de relações pré-modernas, senhorias e escravistas em seu entorno, como recursos adicionais de constrangimento de relações assalariadas livres.

Aliás, a inserção subordinada do Brasil no capitalismo internacional, se alicerçou no fechamento das classes proletárias a bens fundamentais como a propriedade da terra e a uma legislação trabalhista asseguradora das condições de venda e reprodução da força de trabalho, sem os quais não se pode pensar na instauração de uma ordem mercantil competitiva em nosso país. Estratificação dualista interna do real que foi o grande responsável pela criação de uma sociedade profundamente desigual, hierárquica, polarizada entre uma burguesia estamental, apropriadora da maior parcela das riquezas nacionais e com acesso privilegiado aos produtos e tecnologias importadas; e uma maioria de pobres, trabalhadores, segregados por um mercado interno restrito. Daí a dominação política e social no Brasil ter sido operada em bases não hegemônicas, onde ao invés do apelo a discursos universalistas, cinzelados na pregação da difusão do ideal civilizatório burguês, como se deu na Europa e nos EUA, preferiu se valer do uso da coerção, disciplinar dos aparelhos repressivos contra as maiorias da sociedade. Sem vacilar, caso se fizesse necessário a “mandar às favas os escrúpulos”, recorrendo a golpes de Estado, medidas permanentes de exceção frente às demandas dos movimentos sociais.

Neste sentido, o conceito de modernidade como universalização dos fundamentos da igualdade e liberdade burgueses, viabilizados pelo capitalismo central, necessariamente tinha que assumir novas configurações sob a luz dos trópicos. O que atribui validade a teses

ou construções teóricas como as propaladas por Jessé de Sousa ao mencionar a prevalência entre nós do conceito de modernidade seletiva, dada a condenação de amplos extratos da sociedade brasileira a marginalidade econômica, cultural e jurídica. Formas seletivas de ordenação dos conflitos e de sua regulação que reverberam, inclusive no âmbito jurídico, ao justificar processos de interdição social aos despossuídos, arrazoando teorias hermenêuticas restritivas dos seus direitos fundamentais.

A modernidade na América Latina, mais precisamente no Brasil, assume feições periféricas em sua capacidade de efetivação dos valores iluministas da igualdade, da liberdade e da fraternidade. Periférico, pois replica passivamente os dísticos e retórica dos direitos fundamentais, sem dotá-los de concretude prática na vida social, notadamente para as maiorias da nacionalidade, além de preservar padrões pré-modernos de exclusão, originários, inclusive, do escravismo. O que torna a invocação dos valores democráticos, até mesmo os liberais, um rotundo equívoco, posto que não traduzem o sentido emancipatório que lhes foi imprimido quando de sua aplicabilidade alhures. Na verdade, a utilidade litúrgica das fórmulas demo-liberais, constantemente agitadas por inflamados e gongóricos pronunciamentos de constitucionalistas ligados à elite plutocrática, restringe-se ao mero intuito de desarmar a latência das demandas materiais “dos de baixo”, ou, como disse Marcelo Neves (1994), pela necessidade de firmar pactos dilatatórios face as decisões políticas fundamentais tomados pelo Estado.

Desta maneira, assim como percebeu Roberto Schwarz (2001), em sua conhecida obra de crítica literária Machado de Assis, um mestre na periferia do capitalismo, é visível o desencontro, o abismo entre as predições liberais presentes nos círculos das elites nativas bem-pensantes e suas práticas autocráticas, fundadas no escravismo, na repressão do povo e na ótica policial no tratamento e processamento dos conflitos. Afinal, como diria Honório Rodrigues, nos distinguimos pelo rechaço às diferenças e à explicitação das oposições ideológicas e políticas na esfera pública, e a tendência a procurar sempre a “conciliação das elites” feitas no recôndito dos lares e dos salões dos “homens de bem”.

A democracia, inclusive, a representativa é um verbo – que contrariamente ao da Bíblia – nunca se fez carne, mas serviu de biombo

para ocultar a rapacidade de nossas classes dominantes na apropriação oligárquica das riquezas e na monopolização das decisões estabelecidas pelas instituições políticas e jurídicas.

A tópica relação mantida por esses setores dominantes com os princípios da legalidade e do acatamento à ordem constitucional foram quase sempre marcados pela fugacidade oportunista, e homiziados na primeira ameaça de fato democratizadora do poder e da renda que fosse tentada. A incapacidade sistêmica de absorção das demandas por direitos sociais, econômicos e mesmos os individuais das maiorias, revelam os óbices para a configuração de uma democracia efetiva no Brasil, onde fossem removidos os interditos postos pela lógica estamental autoritária que nos moldou nas retretas da história.

Repto democrático que deve nos impelir a estabelecer uma reflexão acurada sobre as deficiências dos atavismos teóricos que nos paralisam, analisando sua adequação à realidade brasileira tão teimosamente recalcitrante aos valores da igualdade e da liberdade – mesmo sob o ponto de vista formal – e a necessidade de repensarmos o que significa a luta pela efetivação da democracia no capitalismo de hoje, sob os influxos globalizadores da contemporaneidade e sua tendência à concentração de poder econômico e político nas mãos de uma tecnocracia privada.

## Referências

ADORNO, Max; HORKHEIMER, Theodor. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

BÓRON, Atílio. **Estado e capitalismo na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

CANÇADO TRINDADE, Antonio. **Tratado de direito internacional dos direitos humanos**. Porto Alegre: Fabris, 1997. v. I.

CHAUÍ, Marilena. Brasil: **mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

COMPARATO, Fábio. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

FERNANDES, Florestan. **Mudança social no Brasil**. São Paulo: Difel, 1974.

\_\_\_\_\_. **A revolução burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987.

FIORI, José Luís. **Em busca do dissenso perdido**: ensaios críticos sobre a festejada crise do Estado. Rio de Janeiro: Insight, 1995.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. São Paulo: Record.

HELD, David. **La democracia y el orden global**. Barcelona: Paidós, 1997.

HOLLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

\_\_\_\_\_. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Lisboa: Fundação Calouste Gubelkian, 2005.

\_\_\_\_\_. **A paz perpétua e outros opúsculos**. 2. ed. Lisboa: Edições 70, 2008.

MARX, Karl. **O capital**: livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998. v. I.

\_\_\_\_\_. **A ideologia alemã**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MAUS, Ingborg. **O direito e a política**: teoria da democracia. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Acadêmica, 1994.

\_\_\_\_\_. **Do pluralismo jurídico à miscelânea social**: o problema da falta de identidade das esferas de juridicidade na modernidade periférica e suas implicações na América Latina. Trabalho apresentado ao II Encontro Internacional de Direito Alternativo, realizado em Florianópolis, SC, 29 de set. 02 de out. 1993.

OLIVEIRA, Manfredo. **Ética e sociabilidade**. São Paulo: Loyola, 1993.

\_\_\_\_\_. **Ética e racionalidade moderna**. São Paulo: Loyola, 1993.

POULANTZAS, Nicos (Org.). **A crise do Estado**. 2. ed. Tradução de José Saramago. Lisboa: Moraes, 1978.

\_\_\_\_\_. **Poder político e classes sociais**. Tradução de Francisco Silva. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

ROCHA, José de Albuquerque. **Estudos sobre o poder judiciário**. São Paulo: Malheiros, 1995.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1995.

SCHWARZ, Roberto. **Machado de Assis: um mestre na periferia do capitalismo**. São Paulo: Ed. 34, 2001.

VIANNA, Luiz Werneck. Caminhos e descaminhos da revolução passiva à brasileira. In: AGGIO, Alberto. **Gramsci: a vitalidade de um pensamento**. São Paulo: Unesp, 1998. p. 185-201.

WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

**Recebido em:** 14/06/10

**Avaliado em:** 03/11/10

**Aprovado para publicação em:** 03/11/10